



ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador do CPF nº 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **LIDIANE ESCOBAR SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.349.683/0001-83, com sede administrativa na Rua Gal. João Manoel, nº 938, representada neste ato por sua representante legal Sr.ª. LIDIANE ESCOBAR SANCHES, portadora da célula de identidade RG nº. 9095082351 e do CPF nº. 018.833.940-44, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei.

1. DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o acréscimo da quantidade de serviços, conforme a **CLÁUSULA 5.10.** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Acréscimo na quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
1.1	50	SVÇO	Instalação de ar condicionado de até 12.000 btus	12	280,00	3.360,00
1.4	20	SVÇO	Desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	05	100,00	500,00
1.8	50	SVÇO	Higienização de ar condicionado de 12.000 btus.	12	180,00	2.160,00
1.10	15	SVÇO	Higienização de ar condicionado de 18.000 btus.	03	66,6667	200,00
1.12	05	SVÇO	Higienização de ar condicionado de 24.000 btus.	01	200,00	200,00
Valor total do aditivo contratual R\$						6.420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 06 de abril de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 06/04/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.